

第 43 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二三年十月二十四日，星期二



Número 43

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 37/2023 號行政法規：

消費者委員會的組織及運作。..... 2575

第 38/2023 號行政法規：

消費者諮詢委員會。..... 2586

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 37/2023 :

Organização e funcionamento do Conselho de Consumidores. .... 2575

Regulamento Administrativo n.º 38/2023 :

Conselho Consultivo de Consumidores. .... 2586

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

**第 80/2023 號行政命令：**

將一切所需權力授予經濟財政司司長，以便代表澳門特別行政區政府與福建省人民政府簽署《閩澳合作會議第四次會議合作備忘錄》。 .... 2591

**第 81/2023 號行政命令：**

委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務。 ..... 2591

**立法會：**

全體會議第3/2023號議決，通過二零二四年財政年度澳門特別行政區立法會本身預算。 ..... 2591

**Ordem Executiva n.º 80/2023：**

Delega no Secretário para a Economia e Finanças todos os poderes necessários para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do «Memorando de Cooperação da 4.ª Reunião de Cooperação Fujian-Macau», a celebrar com o Governo Popular da Província de Fujian. .... 2591

**Ordem Executiva n.º 81/2023：**

Designa o Secretário para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo. .... 2591

**Assembleia Legislativa：**

Deliberação n.º 3/2023/Plenário, que aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao ano económico de 2024. .... 2591

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU澳門特別行政區  
第 37/2023 號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 消費者委員會的組織及運作

## Regulamento Administrativo n.º 37/2023

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

## Organização e funcionamento do Conselho de Consumidores

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一章  
性質和職責

## CAPÍTULO I

## Natureza e atribuições

第一條  
性質

## Artigo 1.º

## Natureza

消費者委員會為具有法律人格的公務法人，享有行政、財政及財產自治權。

O Conselho de Consumidores, doravante designado por CC, é um instituto público dotado de personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

第二條  
監督

## Artigo 2.º

## Tutela

一、消費者委員會受經濟財政司司長監督。

1. O CC está sujeito à tutela do Secretário para a Economia e Finanças.

二、在行使監督權時，經濟財政司司長具下列職權：

2. No exercício dos seus poderes de tutela, compete ao Secretário para a Economia e Finanças:

（一）許可人員的聘用；

1) Autorizar a contratação de pessoal;

（二）在獲授權範圍內許可以有償或無償方式取得不動產，以及許可將不動產轉讓或對之設定負擔；

2) No âmbito das competências que lhe forem delegadas, autorizar a aquisição, a título oneroso ou gratuito, de bens imóveis, e a sua alienação ou oneração;

（三）訂定指引及發出指令；

3) Definir orientações e emitir directivas;

（四）核准年度活動計劃及年度活動報告、本身預算、預算修改及管理帳目；

4) Aprovar o plano e relatório anual de actividades, o orçamento privativo, as alterações orçamentais e as contas de gestão;

（五）在獲授權範圍內許可金額超過行政管理委員會具職權許可的開支；

5) Autorizar, no âmbito das suas competências delegadas, despesas cujo montante seja superior ao legalmente fixado como competência do Conselho Administrativo;

（六）確認消費者委員會與其他公共或私人實體擬訂立的合作協議及議定書。

6) Homologar os acordos e protocolos de cooperação a celebrar pelo CC com outras entidades públicas ou privadas.

第三條  
職責

消費者委員會的職責為：

- (一) 協助澳門特別行政區政府制定、推廣和推行關於保護消費者權益的政策及措施，並就執行該等政策及措施的事宜發表意見、提交報告、進行研究和提出建議；
- (二) 接收和處理消費者的投訴，透過協調爭議雙方，以及進行機構調解及仲裁，協助當事人解決消費爭議，以及轉介和跟進屬行政當局的其他部門的職責範圍的投訴；
- (三) 執行法律規定屬消費者委員會職權的監察工作；
- (四) 搜集關於保護消費者權益的資訊，尤其是商品及服務的特徵及價格資訊；
- (五) 對提供予消費者的零售商品及服務的價格進行調查研究；
- (六) 對各類零售層面商品進行比較測試；
- (七) 促進與澳門特別行政區或外地的公共部門及實體，以及私人實體在保護消費者權益範疇的交流和合作；
- (八) 鼓勵及促進行業誠信自律；
- (九) 推動關於保護消費者權益的宣傳及教育工作；
- (十) 公佈與消費者權益相關的資訊性資料；
- (十一) 履行依法獲賦予的其他職責。

第二章  
機關及附屬單位

第一節  
一般規定

第四條  
組織架構

一、消費者委員會由一名主席領導，主席由一名副主席輔助；為一切法律效力，有關官職分別等同於第15/2009號法律《領

Artigo 3.º

**Atribuições**

Incumbe ao CC:

- 1) Coadjuvar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, na elaboração, divulgação e promoção de políticas e medidas relacionadas com a protecção dos direitos e interesses do consumidor, bem como pronunciar-se, apresentar relatórios, proceder ao estudo e apresentar sugestões em relação à execução destas políticas e medidas;
- 2) Receber e tratar as queixas apresentadas pelo consumidor e ajudar as partes a resolver os conflitos de consumo através da concertação entre as mesmas e da mediação e arbitragem institucionalizadas, assim como encaminhar e acompanhar as queixas que sejam do âmbito das atribuições de outros serviços da Administração Pública;
- 3) Executar os trabalhos de fiscalização de que o CC seja entidade competente nos termos legais;
- 4) Recolher informações no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor, nomeadamente informações sobre as características e os preços dos bens e serviços;
- 5) Realizar investigação e estudos sobre os preços dos bens à venda a retalho fornecidos e dos serviços prestados ao consumidor;
- 6) Realizar testes comparativos sobre os bens no âmbito do comércio de venda a retalho;
- 7) Promover o intercâmbio e a cooperação, na área da protecção dos direitos e interesses do consumidor, com os serviços públicos, entidades públicas e privadas da RAEM, ou do exterior;
- 8) Encorajar e promover as práticas honestas e a autodisciplina do sector;
- 9) Promover as acções de sensibilização e educação no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor;
- 10) Divulgar os elementos informativos concernentes aos direitos e interesses do consumidor;
- 11) Prosseguir as demais atribuições que legalmente lhe sejam conferidas.

CAPÍTULO II

**Órgãos e subunidades orgânicas**

SECÇÃO I

**Disposições gerais**

Artigo 4.º

**Estrutura orgânica**

1. O CC é dirigido por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente, equiparados, para todos os efeitos legais, respectivamente, a director e subdirector referidos na coluna 1 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do

導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目1所指的局長及副局長，並適用有關法定制度。

二、消費者委員會設有下列機關：

- (一) 主席；
- (二) 行政管理委員會。

三、消費者委員會為履行職責，設有下列附屬單位：

- (一) 消費權益保護廳，其下設消費活動投訴及監察處；
- (二) 研究及資訊處；
- (三) 行政及財政處。

## 第二節 主席及副主席

### 第五條 主席的職權

一、主席具下列職權：

- (一) 領導、協調和策劃消費者委員會及各附屬單位的整體活動；
- (二) 對有關保護消費者權益的一般政策方針提出建議，並呈監督實體審批；
- (三) 編製年度活動計劃及年度活動報告、本身預算及預算修改，以及管理帳目，並將之提交行政管理委員會審議；
- (四) 決定各附屬單位人員的分配；
- (五) 依法對人員行使紀律懲戒權；
- (六) 在與其他機構或實體聯繫時，代表消費者委員會；
- (七) 指定附屬單位向澳門消費爭議調解及仲裁中心秘書處和消費者諮詢委員會提供行政及技術輔助；
- (八) 行使獲授予或獲轉授予的職權，以及依法獲賦予的其他職權。

二、主席可將其本身的職權授予副主席及主管人員，並可將獲許可轉授的職權轉授予副主席及主管人員。

Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), sendo-lhes aplicável o respectivo regime legal.

2. São órgãos do CC:

- 1) O presidente;
- 2) O Conselho Administrativo.

3. Para a prossecução das suas atribuições, o CC integra as seguintes subunidades orgânicas:

- 1) Departamento de Protecção dos Direitos e Interesses de Consumo, que compreende a Divisão de Queixa e Fiscalização de Actividades de Consumo;
- 2) Divisão de Estudos e Informática;
- 3) Divisão Administrativa e Financeira.

## SECÇÃO II

### Presidente e vice-presidente

#### Artigo 5.º

### Competências do presidente

1. Compete ao presidente:

- 1) Dirigir, coordenar e planear a actividade global do CC, bem como a das diversas subunidades orgânicas;
- 2) Apresentar propostas em relação às linhas gerais das políticas no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor e submetê-las à apreciação e aprovação da entidade tutelar;
- 3) Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Administrativo o plano e relatório anual de actividades, o orçamento privativo, as alterações orçamentais e as contas de gerência;
- 4) Decidir sobre a afectação do pessoal às diversas subunidades orgânicas;
- 5) Exercer, nos termos legais, o poder disciplinar sobre o pessoal;
- 6) Representar o CC junto de outros organismos ou entidades;
- 7) Designar subunidades orgânicas para prestar apoio administrativo e técnico ao Secretariado do Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau e ao Conselho Consultivo de Consumidores;
- 8) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas e as demais que legalmente lhe forem cometidas.

2. O presidente pode delegar no vice-presidente e nas chefias as competências próprias e subdelegar aquelas para que esteja autorizado.

第六條  
副主席的職權

副主席具下列職權：

- (一) 輔助主席；
- (二) 行使獲授予或獲轉授予的職權，並擔任獲指派的其他職務；
- (三) 主席不在或因故不能視事時代任主席。

第三節  
行政管理委員會

第七條  
行政管理委員會的組成

一、行政管理委員會由下列成員組成：

- (一) 消費者委員會主席，並由其擔任主席；
- (二) 消費者委員會副主席；
- (三) 一名財政局代表。

二、上款(一)項所指成員不在或因故不能視事時，由消費者委員會副主席代任；上款(二)項所指成員不在、因故不能視事或代任主席時，由其指定的代任人代任。

三、第一款(三)項所指成員及其候補人由行政長官委任，有關委任批示須公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)。

四、行政管理委員會主席在消費者委員會的工作人員中指定一名行政管理委員會秘書及其代任人，秘書須列席會議，但無投票權。

第八條  
行政管理委員會的職權

一、行政管理委員會具下列職權：

- (一) 作出管理消費者委員會所需的一切財務管理行為；
- (二) 審議年度活動計劃及年度活動報告、本身預算及預算修改，以及管理帳目，並呈交監督實體核准；
- (三) 在職權範圍內許可作出開支；
- (四) 對被視為不必要的或不能再用的動產及其他物料的轉讓或報廢作出決議；

Artigo 6.º

**Competências do vice-presidente**

Compete ao vice-presidente:

- 1) Coadjuvar o presidente;
- 2) Exercer as competências que lhe forem delegadas ou sub-delegadas e desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas;
- 3) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

SECÇÃO III

**Conselho Administrativo**

Artigo 7.º

**Composição do Conselho Administrativo**

1. O Conselho Administrativo é constituído pelos seguintes membros:

- 1) O presidente do CC, que preside;
- 2) O vice-presidente do CC;
- 3) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF.

2. Nas situações de ausência ou impedimento, o membro referido na alínea 1) do número anterior é substituído pelo vice-presidente do CC; nas situações de ausência, impedimento ou substituição do presidente, o membro referido na alínea 2) do número anterior é substituído pelo substituto por este designado.

3. O membro referido na alínea 3) do n.º 1 e o seu suplente são nomeados pelo Chefe do Executivo, sendo o respectivo despacho de nomeação publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

4. O presidente do Conselho Administrativo designa, de entre os trabalhadores do CC, um secretário para o Conselho Administrativo e o respectivo substituto, o qual assiste às reuniões, sem direito a voto.

Artigo 8.º

**Competências do Conselho Administrativo**

1. Compete ao Conselho Administrativo:

- 1) Praticar todos os actos de gestão financeira necessários à gestão do CC;
- 2) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar o plano e relatório anual de actividades, o orçamento privativo, as alterações orçamentais e as contas de gerência;
- 3) Autorizar, no âmbito das suas competências, a realização de despesas;
- 4) Deliberar sobre a alienação ou o abate de bens móveis e demais materiais considerados desnecessários ou inservíveis;

(五) 對壽命期滿但仍具可使用條件的資產的價值重估作出決議;

(六) 向監督實體建議不屬行政管理委員會職權但有利於消費者委員會進行適當的財政管理的措施;

(七) 審議關於取得或以任何方式轉讓不動產,又或對之設定負擔的建議,並呈交監督實體核准;

(八) 對接受贈與、遺產及遺贈作出審議。

二、行政管理委員會可授權主席,以便其許可與下條所指一般管理行為有關的開支,以及上限為澳門元七萬五千元的其他性質的開支;如屬後者,所作出的開支行為應由行政管理委員會在隨後的會議上追認。

### 第九條

#### 一般管理行為

一般管理行為包括:

(一) 支付人員的薪俸、工資及其他補助;

(二) 將對人員所作的應從薪俸或工資中扣除的屬法定的扣除或其他方面的扣除款項轉移予相關實體;

(三) 作出關於機構運作所需的動產及不動產租賃的開支;

(四) 作出關於取得經常性消耗物料及用品或要求提供簡單服務的開支,但每次開支的上限為澳門元一萬五千元;

(五) 作出關於電、水、通訊、車輛燃料等費用及不動產管理費的開支;

(六) 作出關於人員、物料及設備、不動產及車輛投保費的開支;

(七) 作出在《公報》及本地報章上刊登公告及通告的開支;

(八) 許可解除擔保;

(九) 作出關於清潔、消毒、保養、管理及保安的開支。

### 第十條

#### 行政管理委員會主席的職權

行政管理委員會主席具下列職權:

(一) 召開及主持行政管理委員會會議;

5) Deliberar sobre a reavaliação dos bens que tenham ultrapassado o seu período de vida útil e ainda se encontrem em condições de utilização;

6) Propor à entidade tutelar as providências julgadas convenientes à adequada gestão financeira do CC, que não caibam nas competências do Conselho Administrativo;

7) Apreciar e submeter à aprovação da entidade tutelar as propostas respeitantes à aquisição ou à alienação ou oneração, a qualquer título, de bens imóveis;

8) Apreciar a aceitação de doações, heranças e legados.

2. O Conselho Administrativo pode delegar no seu presidente a competência para autorizar despesas relativas aos actos de gestão corrente referidos no artigo seguinte, bem como despesas de outra natureza, até ao limite de 75 000 patacas, devendo, neste caso, os actos praticados ser ratificados na reunião do Conselho Administrativo que se seguir à sua prática.

### Artigo 9.º

#### Actos de gestão corrente

São actos de gestão corrente:

1) O pagamento de vencimentos, salários e outros abonos ao pessoal;

2) A transferência para as respectivas entidades do valor dos descontos legais efectuados ao pessoal, ou de outros descontos que devam ser deduzidos nos vencimentos ou salários;

3) A realização de despesas com a locação de bens móveis e imóveis indispensáveis ao funcionamento do organismo;

4) A realização de despesas com a aquisição de materiais e artigos de consumo corrente ou com a execução de pequenos serviços, desde que o montante de cada despesa não ultrapasse 15 000 patacas;

5) A realização das despesas, nomeadamente as relativas a electricidade, água, comunicações, combustíveis para veículos e a condomínios de bens imóveis;

6) A realização das despesas com os seguros de pessoal, materiais e equipamento, imóveis e viaturas;

7) A realização de despesas com a publicação de anúncios e avisos no *Boletim Oficial* e na imprensa local;

8) A autorização para a libertação de cauções;

9) A realização de despesas de limpeza, desinfectação, manutenção, gestão e segurança.

### Artigo 10.º

#### Competências do presidente do Conselho Administrativo

Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

1) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Administrativo;

- (二) 訂定及核准議程；
- (三) 執行並促使執行監督實體的決定及行政管理委員會的決議；
- (四) 行使行政管理委員會授予的其他職權。

#### 第十一條 行政管理委員會的運作

一、行政管理委員會每月舉行兩次平常會議，會議日期及時間由主席訂定；應主席的召集或應任一成員的書面要求可舉行特別會議。

二、僅在全體成員出席會議時，行政管理委員會方得運作並作出決議。

三、行政管理委員會的會議須繕立會議紀錄，會議紀錄由全體成員及秘書簽署。

四、如有需要，主席可召集消費者委員會的任何工作人員出席會議，以解釋交由行政管理委員會審議及議決的事項。

五、關於行政管理委員會運作的其他事項，適用《行政程序法典》中有關合議機關的規定。

#### 第四節 附屬單位

##### 第十二條 消費權益保護廳

- 一、消費權益保護廳具下列職權：
- (一) 統籌處理消費爭議；
- (二) 監察對消費者委員會職責範圍內的法例的遵守情況；
- (三) 推動各類商品的比較測試工作；
- (四) 統籌關於消費者委員會的績效評估工作，並就評估系統的設立和完善進行研究及提出建議；
- (五) 促進與澳門特別行政區或外地的公共部門及實體，以及私人實體在保護消費者權益範疇的交流和合作；
- (六) 推動關於保護消費者權益的宣傳及教育工作；
- (七) 統籌消費者委員會的訊息發佈工作；

- 2) Definir e aprovar a ordem do dia;
- 3) Executar e fazer executar as decisões da entidade tutelar e as deliberações do Conselho Administrativo;
- 4) Exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho Administrativo.

#### Artigo 11.º

##### Funcionamento do Conselho Administrativo

1. O Conselho Administrativo reúne, ordinariamente, duas vezes por mês, no dia e hora a fixar pelo presidente, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou a pedido escrito de qualquer dos membros.

2. O Conselho Administrativo apenas pode funcionar e deliberar quando estiverem presentes todos os membros na reunião.

3. Das reuniões do Conselho Administrativo são lavradas actas, assinadas por todos os membros e pelo secretário.

4. Sempre que se justifique, o presidente pode convocar qualquer trabalhador do CC para participar nas reuniões e prestar esclarecimentos sobre os assuntos submetidos à apreciação e deliberação do Conselho Administrativo.

5. Aos demais assuntos relativos ao funcionamento do Conselho Administrativo, são aplicáveis as disposições do Código do Procedimento Administrativo no que diz respeito aos órgãos colegiais.

#### SECÇÃO IV

##### Subunidades orgânicas

#### Artigo 12.º

##### Departamento de Protecção dos Direitos e Interesses de Consumo

1. Compete ao Departamento de Protecção dos Direitos e Interesses de Consumo:

- 1) Coordenar o tratamento dos conflitos de consumo;
- 2) Fiscalizar o cumprimento da legislação no âmbito das atribuições do CC;
- 3) Promover a realização de testes comparativos de diversos bens;
- 4) Coordenar a avaliação do desempenho do CC, bem como realizar estudos e apresentar propostas sobre a criação e o aperfeiçoamento do sistema de avaliação;
- 5) Promover o intercâmbio e a cooperação, na área da protecção dos direitos e interesses do consumidor, com os serviços públicos, entidades públicas e privadas da RAEM ou do exterior;
- 6) Promover as acções de sensibilização e educação no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor;
- 7) Coordenar a divulgação das informações do CC;

(八) 統籌公共關係事務；

(九) 協調各附屬單位以支援澳門消費爭議調解及仲裁中心秘書處的運作。

二、消費權益保護廳亦負責管理其下設的消費活動投訴及監察處職權範圍內的工作。

### 第十三條

#### 消費活動投訴及監察處

消費活動投訴及監察處具下列職權：

(一) 處理消費爭議；

(二) 負責公眾接待，並接收消費者的投訴及諮詢；

(三) 建立及管理關於投訴及諮詢個案的資料庫；

(四) 執行關於消費者委員會的績效評估，並分析及協調處理市民對消費者委員會的建議、投訴及異議；

(五) 採取預防及監察措施，遏止屬消費者委員會負責監察的違法行為；

(六) 建立及管理上項所指的違法個案的資料庫；

(七) 就違法行為製作實況筆錄，聽取涉嫌違法者、證人及其他人的聲明，並就調查程序編製卷宗及報告書，以及提出違法行為的處罰建議；

(八) 分析及處理針對消費者委員會的決定所提起的聲明異議及行政上訴；

(九) 跟進消費者委員會作為當事人的司法爭訟程序；

(十) 開展各類商品的比較測試。

### 第十四條

#### 研究及資訊處

研究及資訊處具下列職權：

(一) 就制定保護消費者權益的政策進行研究並提出建議；

(二) 對與消費者權益相關的法律、規章及其他規範性文件進行研究及提出建議；

(三) 搜集各類商品及服務的價格資訊，並進行分析及研究；

8) Coordenar os assuntos de relações públicas;

9) Coordenar as diversas subunidades orgânicas na prestação de apoio ao funcionamento do Secretariado do Centro de Mediação e de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Macau.

2. O Departamento de Protecção dos Direitos e Interesses de Consumo é ainda responsável pela administração dos trabalhos no âmbito de competências da Divisão de Queixa e Fiscalização de Actividades de Consumo que o integra.

### Artigo 13.º

#### Divisão de Queixa e Fiscalização de Actividades de Consumo

Compete à Divisão de Queixa e Fiscalização de Actividades de Consumo:

1) Tratar os conflitos de consumo;

2) Assegurar o atendimento ao público e receber as queixas e os pedidos de informação apresentados pelo consumidor;

3) Criar e gerir uma base de dados relativa às queixas e aos pedidos de informação;

4) Proceder à avaliação do desempenho do CC, assim como analisar e coordenar o tratamento das sugestões, queixas e reclamações dos cidadãos sobre o CC;

5) Adoptar medidas de prevenção e fiscalização no sentido de reprimir as infracções cuja fiscalização incumbe ao CC;

6) Criar e gerir uma base de dados relativa às infracções referidas na alínea anterior;

7) Levantar autos de notícia relativos às infracções verificadas, promover a audição de suspeitos da infracção, testemunhas e demais declarantes, bem como instruir os processos de investigação e elaborar os respectivos relatórios, apresentando propostas para a aplicação de sanções em relação às infracções;

8) Analisar e tratar as reclamações e os recursos administrativos relativos às decisões tomadas pelo CC;

9) Acompanhar os processos contenciosos em que o CC seja parte;

10) Desenvolver os testes comparativos de diversos bens.

### Artigo 14.º

#### Divisão de Estudos e Informática

Compete à Divisão de Estudos e Informática:

1) Realizar estudos e apresentar propostas relativas à elaboração das políticas de protecção dos direitos e interesses do consumidor;

2) Realizar estudos e apresentar propostas sobre leis, regulamentos e outros actos normativos relativos aos direitos e interesses do consumidor;

3) Recolher informações relativas aos preços dos diversos bens e serviços, procedendo à análise e aos estudos das mesmas;

(四) 對屬價格強烈波動或不合理高企的商品或服務的價格形成資訊進行搜集、分析和研究；

(五) 建立及管理關於商品及服務的價格資訊的資料庫；

(六) 處理及公佈關乎消費者權益的零售層面資訊；

(七) 研究可提高行業誠信自律的方案及計劃；

(八) 制定消費者委員會的資訊計劃；

(九) 開發及維護消費者委員會的應用系統，建立及管理配合消費者委員會工作的資料庫；

(十) 構建及管理數據通訊網絡，並採取措施確保資訊系統及資料數據的安全性、可使用性及符合處理個人資料的相關規定；

(十一) 引進及更新資訊技術及設備，對資訊設備進行總體管理，並向消費者委員會各附屬單位提供資訊技術輔助。

#### 第十五條 行政及財政處

行政及財政處具下列職權：

(一) 協助訂定人事政策及管理人力資源，尤其是統籌人員的招聘、表現評核、晉升、離職及退休的程序；

(二) 實施優化人力資源的適當措施；

(三) 建立及持續更新人員的個人檔案；

(四) 協助編製消費者委員會的本身預算及預算修改並確保其執行，以及編製管理帳目；

(五) 就取得財貨及勞務以及開展工程的事宜，統籌及進行有關的招標及諮詢工作；

(六) 徵收法定的費用、罰款及其他款項；

(七) 確保遵守公共會計規範，並執行會計處理及出納活動；

(八) 確保物料及設備的供應並進行相關保管，以及分發予各附屬單位；

(九) 編製及持續更新財產清冊；

4) Recolher, analisar e estudar as informações relativas à formação dos preços dos bens ou serviços que se encontrem em situações de oscilação acentuada ou injustificadamente elevados;

5) Criar e gerir uma base de dados relativa às informações dos preços dos bens e serviços;

6) Tratar e divulgar informações relativas aos direitos e interesses do consumidor no âmbito do comércio de venda a retalho;

7) Estudar propostas e planos para reforçar as práticas honestas e a autodisciplina do sector;

8) Elaborar o plano informático do CC;

9) Desenvolver e assegurar a manutenção dos sistemas de aplicação do CC, bem como criar e gerir as bases de dados em articulação com as actividades do CC;

10) Conceber e gerir a rede de comunicação de dados e tomar diligências para garantir a segurança e a disponibilidade do sistema informático e das informações e dados, bem como garantir a conformidade com as disposições relativas ao tratamento de dados pessoais;

11) Introduzir e actualizar técnicas e equipamentos informáticos, exercer a gestão geral dos mesmos e prestar apoio técnico-informático às diversas subunidades orgânicas do CC.

#### Artigo 15.º

##### **Divisão Administrativa e Financeira**

Compete à Divisão Administrativa e Financeira:

1) Colaborar na definição da política do pessoal e na gestão dos recursos humanos, nomeadamente coordenar os procedimentos de recrutamento, avaliação de desempenho, promoção, desvinculação do serviço e aposentação do pessoal;

2) Implementar medidas adequadas à optimização dos recursos humanos;

3) Criar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;

4) Colaborar na elaboração de orçamentos privativos e alterações orçamentais do CC, assegurando a sua execução e elaborar as contas de gerência;

5) Coordenar e proceder aos trabalhos relativos aos concursos e à consulta para a aquisição de bens e serviços e para a execução de obras;

6) Cobrar as taxas, multas e outras verbas previstas na lei;

7) Assegurar o cumprimento das normas de contabilidade pública, bem como executar o processamento contabilístico e as operações de tesouraria;

8) Assegurar o aprovisionamento de material e de equipamentos, bem como a respectiva guarda e distribuição às diversas subunidades orgânicas;

9) Elaborar e manter actualizado o inventário;

- (十) 負責動產及不動產的保養、安全及維修；
- (十一) 管理車隊，包括車輛的保養、安全及維修；
- (十二) 支援行政管理委員會。

### 第三章 財政及財產制度

#### 第十六條 適用法例

消費者委員會的財政及財產管理制度適用自治部門及機構的財政及財產制度。

#### 第十七條 收入

消費者委員會的收入包括：

- (一) 澳門特別行政區財政預算轉移；
- (二) 源自提供服務的收益；
- (三) 接受的贈與、遺產及遺贈；
- (四) 向消費者委員會繳付的費用、罰款及其他款項；
- (五) 轉讓本身財產所得；
- (六) 根據法例或合同獲給予的其他收益。

#### 第十八條 開支

消費者委員會的開支包括：

- (一) 運作上的負擔，尤其是人員報酬、取得財貨及勞務方面的負擔；
- (二) 因支付退休金、撫卹金、公積金及社會保障基金而應轉移予退休基金會及社會保障基金的每月供款的負擔；
- (三) 其工作人員因執行公務而引致的交通費的負擔；
- (四) 發放津貼及共同分擔；
- (五) 因管理及保養消費者委員會的動產及不動產所產生的負擔；
- (六) 因維護消費者委員會權益而應提起或參與訴訟所引致的負擔；
- (七) 因開展活動或其他合理原因而應作出的任何開支。

- 10) Zelar pela manutenção, segurança e reparação dos bens móveis e imóveis;
- 11) Gerir a frota automóvel, incluindo a manutenção, segurança e reparação de veículos;
- 12) Prestar apoio ao Conselho Administrativo.

### CAPÍTULO III

#### Regime financeiro e patrimonial

#### Artigo 16.º

#### Legislação aplicável

Ao regime de gestão financeira e patrimonial do CC é aplicável o regime financeiro e patrimonial dos serviços e organismos autónomos.

#### Artigo 17.º

#### Receitas

Constituem receitas do CC:

- 1) As transferências do orçamento da RAEM;
- 2) Os rendimentos resultantes da prestação de serviços;
- 3) As doações, heranças e legados aceites;
- 4) As taxas, multas e outras verbas que sejam devidas ao CC;
- 5) O produto da alienação do património próprio;
- 6) Outros rendimentos que lhe sejam atribuídos nos termos legais ou contratuais.

#### Artigo 18.º

#### Despesas

Constituem despesas do CC:

- 1) Os encargos inerentes ao seu funcionamento, nomeadamente os relacionados com o vencimento do pessoal e a aquisição de bens e serviços;
- 2) Os encargos com as contribuições mensais de aposentação e sobrevivência, de previdência e do fundo de segurança social que devam ser transferidas para o Fundo de Pensões e para o Fundo de Segurança Social;
- 3) Os encargos com o transporte resultantes da realização de missões oficiais de serviço por parte dos seus trabalhadores;
- 4) Os subsídios e participações concedidos;
- 5) Os encargos resultantes da gestão e manutenção dos bens móveis e imóveis afectos ao CC;
- 6) Os encargos resultantes das acções que o CC deva instaurar ou participar para a defesa dos seus direitos e interesses;
- 7) Quaisquer despesas que devam ser efectuadas para a realização de actividades ou por outros motivos justificados.

## 第十九條

## 財產

一、消費者委員會的財產包括由其持有的所有財產、權利及債務，以及以有償或無償方式移轉予該委員會的財產組成。

二、消費者委員會財產的動產及不動產應載於每年更新的財產清冊，且有關財產清冊應附同每一經濟年度編製的管理帳目。

## 第四章

## 人員

## 第二十條

## 人員編制

消費者委員會人員編制載於作為本行政法規組成部分的附件。

## 第二十一條

## 制度

消費者委員會人員適用公職的一般制度及其他適用法例。

## 第二十二條

## 工作證

消費者委員會的工作人員在執行監察職務時，應出示式樣由公佈於《公報》的行政長官批示核准的專有工作證。

## 第五章

## 過渡及最後規定

## 第二十三條

## 人員的轉入

一、原消費者委員會的編制人員按原任用方式及原職程、職級及職階轉入本行政法規附件所載的編制內的相應職位。

二、以行政任用合同的方式提供服務的人員轉入新架構，其職務上的法律狀況維持不變。

三、以上兩款所指的轉入，按經濟財政司司長批示核准的名單為之，除須將該名單公佈於《公報》外，無須辦理其他手續。

## Artigo 19.º

**Património**

1. O património do CC é constituído pela universalidade dos bens, direitos e obrigações de que é titular, bem como pelos bens que para ele se transmitam a título oneroso ou gratuito.

2. Os bens móveis e imóveis, que constituem o património do CC, devem constar do inventário anualmente actualizado, devendo ainda este ser acompanhado das contas de gerência elaboradas em cada ano económico.

## CAPÍTULO IV

**Pessoal**

## Artigo 20.º

**Quadro de pessoal**

O quadro de pessoal do CC é o constante do Anexo ao presente regulamento administrativo e do qual faz parte integrante.

## Artigo 21.º

**Regime**

Ao pessoal do CC aplica-se o regime geral da função pública e demais legislação aplicável.

## Artigo 22.º

**Cartão de identificação**

Os trabalhadores do CC, no exercício de funções de fiscalização, devem exibir cartão de identificação próprio, de modelo a aprovar por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

## CAPÍTULO V

**Disposições transitórias e finais**

## Artigo 23.º

**Transição do pessoal**

1. O pessoal do quadro do anterior Conselho de Consumidores transita para os correspondentes lugares do quadro de pessoal constante do Anexo ao presente regulamento administrativo, na forma de provimento e na carreira, categoria e escalão que detém.

2. O pessoal que presta serviço em regime de contrato administrativo de provimento transita para a nova estrutura, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

3. As transições referidas nos dois números anteriores operam-se por lista nominativa aprovada por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação devida no *Boletim Oficial*.

四、為一切法律效力，根據本條的規定轉入的人員以往所提供的服務時間，計入所轉入的職程、職級及職階的服務時間內。

五、以派駐及徵用方式在原消費者委員會提供服務的人員維持其原有職務的法律狀況；為職程效力，其提供服務的時間計算入原職位服務的時間內。

#### 第二十四條 已開設的開考

在本行政法規生效前已開設的開考，包括已完成但仍處於有效期的開考，仍然有效。

#### 第二十五條 財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由原消費者委員會本身預算中開支項目內的可動用資金承擔；如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

#### 第二十六條 轉移

原消費者委員會的一切權利及義務，以及所有檔案、卷宗和其他文件均轉移至消費者委員會。

#### 第二十七條 個人資料的處理

在遵守第8/2005號法律《個人資料保護法》規定的原則的情況下，消費者委員會可透過包括資料互聯在內的任何方式，取得及處理為履行本行政法規及其他法例所賦予的職責所需的個人資料。

#### 第二十八條 更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“消費者委員會執行委員會”、“消費者委員會執行委員會主席”及“消費者委員會執行委員會全職委員”的提述，經作出必要配合後，分別視為對“消費者委員會行政管理委員會”、“消費者委員會主席”及“消費者委員會副主席”的提述。

4. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo pessoal que transita nos termos do disposto no presente artigo conta, para todos os efeitos legais, como prestado na carreira, categoria e escalão para que se opera a transição.

5. O pessoal que presta serviço no anterior Conselho de Consumidores, em regime de destacamento e de requisição, mantém a sua situação jurídico-funcional, sendo o tempo de serviço prestado contado, para efeitos de carreira, como prestado no lugar de origem.

#### Artigo 24.º

##### **Concursos abertos**

Mantêm-se válidos os concursos abertos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo, incluindo os já realizados e cujo prazo de validade se encontra em curso.

#### Artigo 25.º

##### **Encargos financeiros**

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas das despesas do orçamento privativo do anterior Conselho de Consumidores e, na medida do necessário, pelas dotações que a DSF mobilize para o efeito.

#### Artigo 26.º

##### **Transferência**

Todos os direitos e obrigações, arquivos, processos e demais documentos do anterior Conselho de Consumidores são transferidos para o CC.

#### Artigo 27.º

##### **Tratamento de dados pessoais**

Com respeito pelos princípios estabelecidos na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), o CC pode recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para obter e tratar os dados pessoais necessários à prossecução das atribuições decorrentes do presente regulamento administrativo e da demais legislação.

#### Artigo 28.º

##### **Actualização de referências**

As referências à «Comissão Executiva do Conselho de Consumidores», ao «presidente da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores» e ao «vogal a tempo inteiro da Comissão Executiva do Conselho de Consumidores», constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, consideram-se feitas, com as necessárias adaptações, respectivamente, ao «Conselho Administrativo do Conselho de Consumidores», ao «presidente do Conselho de Consumidores» e ao «vice-presidente do Conselho de Consumidores».

## 第二十九條

生效

本行政法規自公佈翌月之首日起生效。

二零二三年十月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 附件

(第二十條所指者)

## 消費者委員會人員編制

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	—	主席	1
		副主席	1
		廳長	1
		處長	3
高級技術員	5	高級技術員	9
傳譯及翻譯	—	翻譯員	1
技術員	4	技術員	7
監察	—	督察	15
技術輔助人員	3	技術輔導員	11
<b>總數</b>			<b>49</b>

澳門特別行政區

第 38/2023 號行政法規

## 消費者諮詢委員會

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項及第六十六條的規定，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條

標的

設立消費者諮詢委員會(下稱“委員會”)。

## Artigo 29.º

## Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 11 de Outubro de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## ANEXO

(a que se refere o artigo 20.º)

## Quadro de pessoal do Conselho de Consumidores

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	—	Presidente	1
		Vice-presidente	1
		Chefe de departamento	1
		Chefe de divisão	3
Técnico superior	5	Técnico superior	9
Interpretação e tradução	—	Intérprete-tradutor	1
Técnico	4	Técnico	7
Inspecção	—	Inspector	15
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	11
<b>Total</b>			<b>49</b>

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL

DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º38/2023

Conselho Consultivo de Consumidores

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º e do artigo 66.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

É criado o Conselho Consultivo de Consumidores, doravante designado por Conselho.

## 第二條

## 性質

## Artigo 2.º

**Natureza**

委員會是澳門特別行政區政府制定保護消費者權益的相關政策及措施的諮詢組織。

O Conselho é um organismo consultivo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no âmbito da elaboração das políticas e medidas relacionadas com a protecção dos direitos e interesses do consumidor.

## 第三條

## 職責

## Artigo 3.º

**Atribuições**

委員會具職責對下列事宜發表意見、開展研究、編製報告及提出建議：

O Conselho tem por atribuições emitir pareceres, realizar estudos, elaborar relatórios e apresentar propostas sobre:

- (一) 關於制定保護消費者權益的政策事宜；
- (二) 有關保護消費者權益範疇的立法工作；
- (三) 消費者委員會根據第9/2021號法律《消費者權益保護法》第二十條的規定收集商品及服務的資訊事宜；
- (四) 公共事業的特許企業所採用的收費表及作出的有關修改；
- (五) 依法須聽取委員會意見的其他事宜。

- 1) A elaboração das políticas no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor;
- 2) A produção legislativa no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor;
- 3) A recolha de informações sobre bens e serviços pelo Conselho de Consumidores nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 9/2021 (Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor);
- 4) O tarifário e respectivas alterações a adoptar pelas empresas concessionárias de serviços públicos;
- 5) Outros assuntos sujeitos ao parecer do Conselho nos termos legais.

## 第四條

## 組成

## Artigo 4.º

**Composição**

委員會由下列成員組成：

O Conselho é composto pelos seguintes membros:

- (一) 消費者委員會主席，並由其擔任主席；
- (二) 經濟及科技發展局代表一名；
- (三) 旅遊局代表一名；
- (四) 市政署代表一名；
- (五) 海關代表一名；
- (六) 司法警察局代表一名；
- (七) 藥物监督管理局代表一名；
- (八) 與保護消費者權益、學術及商界領域相關的專業人士、學者及公認具功績、聲譽及能力的社會人士，人數不超過十二名。

- 1) O presidente do Conselho de Consumidores, que preside;
- 2) Um representante da Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico;
- 3) Um representante da Direcção dos Serviços de Turismo;
- 4) Um representante do Instituto para os Assuntos Municipais;
- 5) Um representante dos Serviços de Alfândega;
- 6) Um representante da Polícia Judiciária;
- 7) Um representante do Instituto para a Supervisão e Administração Farmacêutica;
- 8) Até 12 profissionais, académicos e personalidades da sociedade de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas de protecção dos direitos e interesses do consumidor, académicas e comerciais.

第五條  
委任及任期

一、上條（二）項至（八）項所指的成員，由公佈於《澳門特別行政區公報》的經濟財政司司長批示委任，委任批示同時指定委員會副主席。

二、上款所指成員的任期為兩年，可續期。

三、上款所指的成員在任期內被替代時，替代人的任期為被替代成員餘下的任期。

四、上條（八）項所指成員在下列情況下喪失委員會成員資格：

（一）被法院確定判罪而有關犯罪對履行委員會職務存在抵觸；

（二）連續超過三次缺席會議，不論屬全體會議或專責小組會議，且缺席理由不獲主席接受。

第六條  
主席的職權

一、主席具下列職權：

（一）代表委員會；

（二）召集和主持全體會議；

（三）訂定和核准議程；

（四）促使遵守本行政法規；

（五）行使依法獲賦予的其他職權。

二、主席可將其全部或部分職權授予副主席。

第七條  
副主席的職權

副主席具下列職權：

（一）主席不在或因故不能視事時，代任主席；

（二）行使主席授予的職權。

第八條  
運作

一、委員會以全體會議及專責小組的方式運作。

Artigo 5.º

**Nomeação e mandato**

1. Os membros referidos nas alíneas 2) a 8) do artigo anterior são nomeados por despacho do Secretário para a Economia e Finanças, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, no qual é designado também o vice-presidente do Conselho.

2. O mandato dos membros referidos no número anterior é de dois anos, renovável.

3. Se os membros referidos no número anterior forem substituídos no decurso do mandato, o substituto cumpre o tempo restante do mandato do substituído.

4. Os membros referidos na alínea 8) do artigo anterior perdem o mandato sempre que:

1) Sejam condenados, definitivamente, pelo tribunal e o crime envolvido seja incompatível com o exercício do mandato;

2) Faltarem a mais de três reuniões consecutivas, quer se tratem de reuniões plenárias ou de reuniões dos grupos especializados e sem justificação aceite pelo presidente.

Artigo 6.º

**Competências do presidente**

1. Compete ao presidente:

1) Representar o Conselho;

2) Convocar e presidir às reuniões plenárias;

3) Definir e aprovar a ordem do dia;

4) Fazer cumprir o presente regulamento administrativo;

5) Exercer as demais competências que legalmente lhe forem cometidas.

2. O presidente pode delegar, total ou parcialmente, as suas competências no vice-presidente.

Artigo 7.º

**Competências do vice-presidente**

Compete ao vice-presidente:

1) Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelo presidente.

Artigo 8.º

**Funcionamento**

1. O Conselho funciona em reuniões plenárias e em grupos especializados.

二、全體會議及專責小組的運作須遵守《行政程序法典》關於合議機關的規則及本行政法規的規定。

### 第九條 全體會議

- 一、全體會議分為平常會議及特別會議。
- 二、平常會議每年至少舉行兩次，特別會議則由主席或應至少三分之一成員的書面要求召開。
- 三、全體會議在過半數委員會成員出席的情況下，方可運作。
- 四、全體會議應至少提前四十八小時召集，且召集書應列明議程。
- 五、主席可根據需要邀請澳門特別行政區或外地的其他公共或私人實體的代表，以及對所討論的事宜具相關知識或經驗的人士列席全體會議，但該等人士無表決權。
- 六、每次會議均須繕立會議紀錄，尤其須指出會議日期、地點、出席成員、審議的事項、有關討論及倘有的結論。

### 第十條 專責小組

- 一、委員會可決議或按主席的決定設立若干專責小組，負責就有關保護消費者權益的專題進行研究並提交報告。
- 二、專責小組由委員會主席指定的委員會成員組成，並指定其中一名成員為協調員。
- 三、專責小組會議由有關協調員召集和主持。
- 四、上條第三款至第六款的規定，經作出必要配合後，適用於專責小組的會議及獲協調員邀請列席專責小組會議的人士。

### 第十一條 出席費

委員會及專責小組的成員，以及按第九條第五款及上條第四款的規定獲邀列席會議的人士，有權依法收取出席費。

2. O funcionamento das reuniões plenárias e dos grupos especializados obedece às regras estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo para os órgãos colegiais e ao disposto no presente regulamento administrativo.

### Artigo 9.º

#### Reuniões plenárias

1. As reuniões plenárias realizam-se em sessões ordinárias e extraordinárias.
2. As sessões ordinárias realizam-se pelo menos duas vezes por ano e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou a requerimento escrito de, pelo menos, um terço dos seus membros.
3. As reuniões plenárias funcionam desde que esteja presente a maioria dos membros do Conselho.
4. As reuniões plenárias devem ser convocadas com a antecedência mínima de 48 horas, devendo a ordem do dia constar da convocatória.
5. O presidente pode, de acordo com as necessidades, convidar representantes de outras entidades públicas ou privadas, da RAEM ou do exterior, e individualidades com conhecimentos ou experiência nos assuntos em debate, para participarem nas reuniões plenárias, sem direito a voto.
6. De cada sessão é lavrada acta, que indica, designadamente, a data e o local da sessão, os membros presentes, os assuntos apreciados, as discussões e as conclusões que, porventura, se tenham produzido.

### Artigo 10.º

#### Grupos especializados

1. Podem ser constituídos, por deliberação do Conselho ou por decisão do presidente, grupos especializados com vista ao estudo e apresentação de relatórios sobre temas específicos no âmbito da protecção dos direitos e interesses do consumidor.
2. Os grupos especializados são compostos pelos membros do Conselho designados pelo presidente do Conselho, que designa um deles como coordenador.
3. As reuniões dos grupos especializados são convocadas e presididas pelo respectivo coordenador.
4. O disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, às reuniões dos grupos especializados e individualidades convidadas a participar nas mesmas pelo coordenador.

### Artigo 11.º

#### Senhas de presença

Os membros do Conselho e dos grupos especializados, assim como as individualidades convidadas a participar nas reuniões em causa, ao abrigo do n.º 5 do artigo 9.º e do n.º 4 do artigo anterior, têm direito a senhas de presença, nos termos da lei, pela sua participação nas reuniões.

第十二條  
行政及技術支援

消費者委員會負責向委員會提供行政及技術支援。

第十三條  
財政負擔

委員會運作所產生的財政負擔，由消費者委員會預算中開支項目內的可動用資金承擔；如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

第十四條  
修改第6/1999號行政法規

第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第八條第二款所指的附件八(二)項修改如下：

“(二) [……]

(1) [……]

(2) [……]

(3) [……]

(4) [……]

(5) [……]

(6) [……]

(7) [……]

(8) 消費者諮詢委員會；”

第十五條  
廢止

廢止第6/1999號行政法規第三條第二款所指的附件三(十二)項。

第十六條  
生效

本行政法規自公佈翌月之首日起生效。

二零二三年十月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 12.º

**Apoio administrativo e técnico**

O apoio administrativo e técnico ao Conselho é assegurado pelo Conselho de Consumidores.

Artigo 13.º

**Encargos financeiros**

Os encargos financeiros decorrentes do funcionamento do Conselho são suportados por conta das disponibilidades inscritas na rubrica das despesas do orçamento do Conselho de Consumidores e, se necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

Artigo 14.º

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999**

A alínea 2) do Anexo VIII a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos) passa a ter a seguinte redacção:

«2) [...];

(1) [...];

(2) [...];

(3) [...];

(4) [...];

(5) [...];

(6) [...];

(7) [...];

(8) Conselho Consultivo de Consumidores;»

Artigo 15.º

**Revogação**

É revogada a alínea 12) do Anexo III a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 11 de Outubro de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 80/2023 號行政命令****Ordem Executiva n.º 80/2023**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**第一條****授權**

授予經濟財政司司長李偉農一切所需權力，以便代表澳門特別行政區政府與福建省人民政府簽署《閩澳合作會議第四次會議合作備忘錄》。

**Artigo 1.º****Delegação de poderes**

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Lei Wai Nong, todos os poderes necessários para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do «Memorando de Cooperação da 4.ª Reunião de Cooperação Fujian-Macau», a celebrar com o Governo Popular da Província de Fujian.

**第二條****生效**

本行政命令自公佈日起生效。

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零二三年十月十一日

11 de Outubro de 2023.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 81/2023 號行政命令****Ordem Executiva n.º 81/2023**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

二零二三年十月二十四日至二十七日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長張永春臨時代理行政長官的職務。

Durante a minha ausência, de 24 a 27 de Outubro de 2023, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon.

二零二三年十月十九日

19 de Outubro de 2023.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**立法會****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****全體會議第 3/2023 號議決****Deliberação n.º 3/2023/Plenário**

立法會根據經第14/2008號法律、第1/2010號法律及第3/2015號法律修改的第11/2000號法律第四十一條第一款的規定，議決如下：

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 11/2000, alterada pelas Leis n.º 14/2008, n.º 1/2010 e n.º 3/2015, o seguinte:

## 獨一條

## Artigo Único

通過二零二四年財政年度澳門特別行政區立法會本身預算，金額為澳門元204,620,000.00（澳門元貳億零肆佰陸拾貳萬元）。

二零二三年十月十六日通過。

立法會主席 高開賢

É aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao ano económico de 2024, no valor de MOP 204 620 000,00 (duzentos e quatro milhões, seiscentas e vinte mil patacas).

Aprovada em 16 de Outubro de 2023.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.